



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Gabinete da Prefeita

Rua Francisco Braz, n.º 347 - Centro
Pedra Branca do Amapari/AP.
Fone: (0**96) 322-1111
C.G.C.N.º 34.925.131/0001-00
CEP n.º 68.945-000

LEI N.º 159/01 – MPBA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a parcelar débitos do Município de Pedra Branca do Amapari, inscrito na Dívida Ativa da União, oriundos do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

*A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari,
Estado do Amapá,*

*Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu,
Maria do Socorro Pelaes, SANCIONO a seguinte Lei:*

Artigo 1.º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a parcelar débito inscrito contra o Município de Pedra Branca do Amapari, na Dívida Ativa da União decorrente do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 2.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º: Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari/AP., em 16 de Dezembro de 2001.

Maria do Socorro Pelaes
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari
- C.P.F. n.º 038.447.732-15 -